



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA POSTO MARILÂNDIA
LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E FORNECEDOR,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE A INTEGRAM.**

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, CEP 29725-000, centro, Marilândia/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Douglas Badiani, casado, inscrito no CPF nº 024.503.507-99, portador da Cédula de identidade nº 1.098.902-ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Constante Avancini, nº 115, Vista Bela, Marilândia/ES, 29.725-000; e de outro lado, a empresa Posto Marilândia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dom Bosco, nº 518, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.972.086/0001-14, doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. Renato Dadalto, inscrito no CPF nº 093.371.747-70, portador do RG nº 1.709.785-ES, resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial nº 001/2022 para Registro de Preços, Processo nº 505/2022, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais pertinentes, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a formalização de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) visando atender às necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Marilândia/ES, condicionada aos deslocamentos realizados a serviço do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no anexo I desta ata;
- 2.2. O preço é fixo e irrevogável;
- 2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

3.2. A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor competente para efetuar a fiscalização, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados receberá Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato ou Termo equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato ou Termo equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato/Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato/Termo estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

4.6 – À critério da Administração Pública, a contratante poderá assinar o termo contratual, ou caso assim optar, emitir somente a ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades surgidas.

4.7 – Ambas as partes ficam submetidas a todas as regras constantes no Termo de Referência do referido procedimento licitatório de demais legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177

DOUGLAS
BADIANI:02450350799

Assinado digitalmente
por DOUGLAS
BADIANI:02450350799
Data: 2022.03.04
09:05:46 -0300

CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>

RENATO COUTO
DADALTO:09337174740

Assinado de forma digital
por RENATO COUTO
DADALTO:09337174740
Data: 2022.03.04
09:55:02 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - Por razão de interesse público;

5.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000 -CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.003 – REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, IDENIZAÇÕES E AUXÍLIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha: 771.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Marilândia/ES, 04 de março de 2022



José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

DOUGLAS
BADIANI:02450350799

Assinado digitalmente
por DOUGLAS
BADIANI:02450350799
Data: 2022.03.04
09:06:00 -0300

.....
PRESIDENTE



RENATO COUTO
DADALTO:0933
7174740

Assinado de forma
digital por RENATO
COUTO
DADALTO:09337174740
Dados: 2022.03.04
08:55:17 -03'00'

Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001

.....
FORNECEDOR
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	GASOLINA COMUM	LITRO	11.385	7,05	80.264,25

DOUGLAS
BADIANI:02450350799

Assinado digitalmente
por DOUGLAS
BADIANI:02450350799
Data: 2022.03.04
09:06:13 -0300

RENATO
COUTO
DADALTO:
093371747
40

Assinado de
forma digital por
RENATO COUTO
DADALTO:093371
74740
Dados: 2022.03.04
08:55:37 -03'00'